



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO      Numero 3357/XI 1.ª AC

PERGUNTA      Número /x ( .ª)

Expeça-se
Publique-se
05/05/10
Q Secretário da Mesa
<i>McCorre</i>

**Assunto: "Introdução de Portagens nas SCUTS Norte Litoral, Costa de Prata e Grande Porto"**

**Destinatário: Requerimento ao Ministro das Obras Públicas**

*Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

Na discussão parlamentar do Orçamento de Estado 2010 votei contra o Artigo 150º da Proposta de Lei nº 9/XI, por discordar da introdução de portagens nas três vias scuts, que ligam a cidade do Porto à região envolvente.

Como pode V.Exa verificar na declaração de voto, que anexo, tal propósito contraria frontalmente o princípio registado no Programa do XVIII Governo, uma vez que os municípios atravessados pelas referidas vias não atingem os índices de desenvolvimento previstos, nem existem vias alternativas minimamente satisfatórias.

Por outro lado, as quatro vias scuts que, para já, ficam isentas de portagens, atravessam municípios que têm índices de desenvolvimento económico bem superiores e dispõem de vias alternativas pelo menos iguais às das outras três vias scuts, demonstrando-se assim quão erróneo é o estudo de critérios que sustenta as propostas governamentais desde 2006.

Desde então que os autarcas e as comissões de utentes têm, repetidamente, demonstrado os erros de avaliação e a falta de trabalho de campo do referido estudo, exigindo a realização de um estudo isento e rigoroso para sustentar a decisão governamental.

Eu próprio, além da atrás citada declaração na votação do OE, tive oportunidade de informar pessoalmente V.Exa, alertando-o para a injustiça da decisão que se propunha tomar e para a indignação que isso está a provocar na população e nos responsáveis da região.

No última debate quinzenal, o Senhor Primeiro Ministro anunciou formalmente que "Está



*também decidido que, a partir de 1 de Julho, se dará início à cobrança de portagens nas três scuts que cumprem os critérios definidos para o efeito pelo Programa de Governo”.*

Abstendo-me de repetir a argumentação que é pública e V.Exa já ouviu e leu dezenas de vezes, sem cuidar de a rebater, solicito que me informe:

1 - As três scuts referidas pelo Senhor Primeiro Ministro são as da Região Norte seleccionadas pelo, completamente desmontado e desacreditado, estudo de critérios de 2006?

2 - Se tal acontece, porque não diligenciou o Ministério das Obras Públicas para que, durante todo este tempo, aquele estudo fosse devidamente corrigido e actualizado, depois de tantos responsáveis políticos terem cabalmente demonstrado que é um trabalho sustentado em informações completamente falsas?

3 - Se, afinal, ao Ministério das Obras Públicas não interessa a isenção e o rigor do estudo, nem sequer a adequabilidade do Programa de Governo à real situação das referidas três scuts, porque não é assumido com clareza que, especialmente na actual crise económica, o que verdadeiramente interessa ao Governo são as receitas a arrecadar com as portagens?

Sendo evidente que as razões que têm sido invocadas pelo Governo não são minimamente convincentes e têm provocado crescente incomodidade e indignação nos utentes, ninguém compreende, nem aceita pacificamente, mais esta machadada na grave crise económica e social que atravessa a Região Norte, provocando sentimentos de discriminação negativa nas populações, ainda mais agravada quando se verifica que o Ministério das Obras Públicas persiste em isentar ou protelar a cobrança de portagens nas vias scuts que servem regiões do país bem mais favorecidas.

Pelo exposto, termino com nova pergunta ao Ministério das Obras Públicas:

4 – Na situação actual de absoluta carência das receitas das portagens, para pagamento aos concessionários, por que não decide o Governo distribuir a cobrança necessária pelas sete vias scuts, reduzindo a injusta sobrecarga das populações da Região Norte?

Palácio de São Bento, 4 de Maio de 2010

Deputado(a)s:

DEFENSOR MOURA



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Declaração de Voto do Deputado Defensor Moura

**Proposta de Lei nº 9/XI/1ª (Orçamento de Estado)**  
**Artigo 150º - Introdução de portagens em concessões**  
**SCUT**

A construção de vias rápidas sem custos para o utilizador, tem sido frequentemente posta em causa, devido aos elevadíssimos encargos financeiros que acarreta para o Orçamento de Estado.

As tentativas de introdução de portagens nas scuts têm sido sustentadas por um estudo realizado em 2006, por uma empresa de consultoria contratada pelas Estradas de Portugal EPE, que carece de rigor e do trabalho de campo indispensável à fundamentação de uma decisão com tão graves consequências, para os cidadãos e para o desenvolvimento das regiões afectadas.

Quer a avaliação dos itinerários alternativos às vias rápidas scut, quer a interpretação dos indicadores socioeconómicos dos municípios envolvidos, revelam tão insuficiente reconhecimento da realidade existente que, ao contrário do que se desejava, têm contribuído para a desinformação dos decisores.

Concluir, por exemplo, que a EN-13 é uma alternativa adequada à A-28 entre Matosinhos e Viana do Castelo, apesar de ter 69 cruzamentos, 229 entroncamentos, 155 passadeiras de peões, 16 rotundas, 24 semáforos e, ainda, ter duas pontes impedidas ao trânsito de pesados, é, claramente, uma grave desinformação conducente a decisões desadequadas à realidade, verificável por qualquer utente.

Ainda no caso da A-28, constitui, também, grave desinformação “dissolver” os indicadores estatísticos do Poder de Compra dos municípios mais afectados pela eventual portagem (Viana do Castelo-81, Esposende-67, Póvoa de Varzim-83 e Vila do Conde-75%) nos indicadores dos concelhos do troço final da via ou já fora dela (Matosinhos-125 e Porto-198), para encontrar indicadores médios que não traduzem minimamente o desenvolvimento da área regional, que inicialmente era propósito governamental apoiar com o regime scut.

E se esta deficiente sustentação é evidente nas outras duas vias que se pretende taxar já (Scut Costa de Prata e Scut Grande Porto), é inquestionável que houve, também, uma subvalorização dos indicadores do poder de compra dos principais municípios servidos pelas restantes quatro vias scut (Viseu-90, Vila Real-90, Guarda-86, Castelo Branco-89 e, principalmente, Faro-140), isentando inexplicavelmente de portagens as quatro vias rápidas mais extensas e que mais encargos representam para o erário público.

Justifica-se, portanto, realizar um estudo mais detalhado e rigoroso, antes de concretizar a introdução das portagens nas vias scut, para dar, cabal e justo, cumprimento ao propósito registado no Programa do XVIII Governo Constitucional:

*“Quanto às SCUT, deverão permanecer como vias sem portagem, enquanto se mantiverem as duas condições que justificaram, em nome da coesão nacional e territorial,*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*a sua implementação: i) localizarem-se em regiões cujos indicadores de desenvolvimento socioeconómico sejam inferiores à média nacional; e ii) não existirem alternativas de oferta no sistema rodoviário.”*

E se a grave crise económica justifica o recurso a uma redução dos encargos do Orçamento do Estado, criando significativa receita compensadora com as taxas das portagens, não há qualquer justificação para que sejam sacrificadas as populações de três regiões servidas por scuts e, inexplicavelmente, isentadas de portagens quatro outras regiões, que até têm indicadores de desenvolvimento mais altos.

Se a crise económica o justifica, pois que se distribuam as contribuições por todas as regiões e todos os cidadãos do país, reduzindo o esforço exigido a cada um!

Voto contra o Artigo 150º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2010, porque o propósito governamental de introduzir portagens nas concessões SCUT está deficientemente fundamentada e é uma decisão injusta para as populações afectadas.

Assembleia da República, 12 de Março de 2010

O Deputado

Defensor Oliveira Moura